
FURTO

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de acompanhar a evolução da criminalidade e da violência, bem como promover o acesso público e irrestrito às informações referentes à segurança pública no estado do Ceará, a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS/CE), por intermédio da Gerência de Estatística e Geoprocessamento (GEESP/SUPESP), apresenta mensalmente suas estatísticas.

2. FONTE DE DADOS

Os dados utilizados para a construção das estatísticas são oriundos do Sistema de Informações Policiais (SIP/SIP3W) que engloba os procedimentos usuais utilizados pela Polícia Civil tais como: Boletim de Ocorrência, Termo Circunstanciado de Ocorrência e Inquérito Policial. Cabe exclusivamente à GEESP/SUPESP a responsabilidade de reunir, sistematizar e divulgar as informações estatísticas referentes à criminalidade e violência da SSPDS/CE.

3. METODOLOGIA

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), do Ministério da Justiça, iniciou em 1998 um esforço articulado de criação de um sistema de informações policiais capaz de dotar gestores, estudiosos e o público em geral de subsídios para a compreensão dos fenômenos relativos à segurança pública. O Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal (SINESPJC) introduziu, no âmbito da segurança pública, um novo enfoque à questão do rigor na gestão de informações estatísticas policiais, em especial no tocante a cuidados metodológicos estatísticos. Nesse sentido, a SSPDS/CE acrescentou às práticas já existentes em relação à coleta, ao tratamento e à divulgação de estatísticas no âmbito da GEESP/SUPESP, a doutrina defendida pela SENASP.

A GEESP/SUPESP utiliza, para esse indicador, a base de dados de furto. Entende-se por furto o ato de subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel. No furto não há violência ou grave ameaça, que difere do roubo por ser praticado mediante grave ameaça ou violência à pessoa. A quantidade será definida pela soma das ocorrências de todos os tipos de furto praticados no estado.

No que diz respeito à dimensão temporal, computam-se valores mensais por entender que o fenômeno da criminalidade possui peculiaridades que demandam esse nível de desagregação das estatísticas. Portanto, a estatística mensal será computada por meio da contagem de todos os crimes que ocorram entre o primeiro e o último dia do mês (inclusive). A convenção empregada é a de utilizar, prioritariamente, a data de ocorrência do evento criminal e não a data de registro do boletim de ocorrência ou outro documento oficial de registro de eventos criminais. As estatísticas são coletadas no Estado do Ceará como um todo.

A SSPDS/CE possui a convicção de que um dos grandes instrumentos de gestão democrática é o desenvolvimento de um sistema de estatísticas criminais precisas, eficientes e de alta credibilidade. Da mesma maneira, a Secretaria entende a importância fundamental da publicidade dessas informações. No entanto, aqueles que se utilizam de estatísticas criminais como pesquisadores, profissionais da imprensa, alunos e público em geral necessitam ter em mente que tal uso deve ser realizado da maneira mais criteriosa possível. Se não amparado pelo rigor técnico-científico necessário, o uso de estatísticas e informações criminais pode conduzir a generalizações falsas, equívocos e conclusões precipitadas.

Finalmente, estabeleceu-se o seguinte protocolo de divulgação das informações: as estatísticas correspondentes a um dado mês serão divulgadas até o décimo dia do mês subsequente, salvo casos excepcionais.

4. APRESENTAÇÃO DAS ESTATÍSTICAS

Tabela: Número de ocorrências de Furto no Ceará em 2009 a 2025.

Ano	Ocorrências
2009	54.278
2010	51.989
2011	50.912
2012	55.819
2013	61.097
2014	39.606
2015	54.440
2016	56.553
2017	59.644
2018	55.937
2019	55.557
2020	43.943
2021	44.347
2022	56.084
2023	57.895
2024	60.532
2025	55.137

Fonte: SIP/GEESP/SUPESP/SSPDS

Gráfico 01: Série anual de furtos no Ceará

